

TERMO DE CONTRATO Nº 84/SME/2014

PROCESSO Nº: 2014-0.210.628-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/SEMPA - COBES/2014

PREGÃO SEMPLA Nº 032/2013 – COBES

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
Secretaria Municipal de Educação**

**CONTRATADA: GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 65.725.129/0001-02**

OBJETO: Aquisição de 1.150 ARMÁRIO DE MADEIRA DOIS CORPOS – ITEM 1.1 – Lote 1, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 002/SEMPA-COBES/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 547.871,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.16.10.12.368.3010.2822.4.4.90.52.00.00
16.00.16.10.12.368.3010.2851.4.4.90.52.00.00

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede à Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino – São Paulo, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **Sr. Ataíde Alves**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.** – CNPJ: 65.725.129/0001-02 com sede na Av. Celso Daniel, 1456, - Distrito Empresarial de Rib. Preto – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.072-085 – Telefone: (16) 2132-8787, vencedora do Pregão Eletrônico supracitado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, por seu representante legal, **Sr. Pedro Iris Pontes**, RG: 6.721.720/SSP/SP e CPF: 742.990.268-53, nos termos da legislação que dispõe sobre contratos administrativos, com amparo na Ata de Registro de Preços n.º 002/SEMPA-COBES/2014 e conforme **despacho de fls. 174**, publicado no D.O.C. de 30/09/2014, pág. 85, do processo em epígrafe, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1.150 ARMÁRIO DE MADEIRA DOIS CORPOS – ITEM 1.1 – Lote 1, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/SEMPA-COBES/2014.

ITEM 1.1.: ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – ALTO – L (800mm.) P (500mm.) A (1600mm.) – 03 prateleiras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto do presente Contrato será feita de forma imediata ou parcelada, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, conforme Item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 002/SEMPA-COBES/2014.

2.2. O material será recebido nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela Contratada nos locais descritos no Anexo Único do presente contrato - relação de endereços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 547.871,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

5.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.10.12.368.3010.2822.4.4.90.52.00.00 e 16.00.16.10.12.368.3010.2851.4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 79192, no valor de R\$ 547.871,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

5.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

5.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

5.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

6.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº 02/SEMPA-COBES/2014

6.1.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

6.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

6.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 6.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.

6.1.6. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

6.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.1.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da

Administração Pública. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

6.1.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela servidora **Vera Maria Meirelles Leite Formica R.F: 569.527.9 / CONAE-31**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Contratada no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:
 - c1)** certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de **débitos inscritos**.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2. Conforme dispõe o Decreto nº 48.325/2007, a Contratada no ato da assinatura do presente Contrato, apresentou:

- a) cópia autenticada das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do presente contrato
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

8.3. A Contratada se obriga a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal.

8.4. Ainda como condição para a formalização do contrato, deverá estar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

8.5. A Contratada exibiu neste ato, o documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento preço público relativo à elaboração do presente instrumento.

8.6. Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 002/SEMPA-COBES/2014, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

8.7. Este Contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

8.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ataíde Alves
(Chefe de Gabinete)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedro Iris Pontes
GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº:

Nome:
R.G. Nº:

ANEXO ÚNICO

DRE	DISTRIBUIÇÃO PARA CEI	DISTRIBUIÇÃO PARA EMEI	DISTRIBUIÇÃO PARA EMEF	DISTRIBUIÇÃO PARA CEU	TOTAL
BUTANTÃ	10	17	77	0	103
CAMPO LIMPO	22	24	88	11	144
CAPELA DO SOCORRO	16	14	58	2	90
FREGUESIA /BRASILÂNDIA	7	5	26	2	39
GUAIANASES	13	12	47	2	74
IPIRANGA	7	29	41	0	78
ITAQUERA	5	15	19	4	42
JAÇANÃ/TREMembé	4	10	42	0	55
PENHA	15	9	37	4	66
PIRITUBA	12	29	77	3	121
SANTO AMARO	4	4	8	6	21
SÃO MATEUS	22	28	91	2	142
SÃO MIGUEL	9	15	24	0	47
RESERVA TÉCNICA para inaugurações	29	36	62	0	127
TOTAL ANUAL	174	245	696	35	1.150

ALMOXARIFADO CENTRAL RUA: CASEMIRO DE ABREU, 354 AEROPORTO

ENDEREÇOS ALMOXARIFADOS

BUTANTÃ - Rua: Azem Abdala Azem , 564/574 - Butantã - CEP -05593-090 - Fone 374334901/ GAB.3743.2159 Resp. Tacaco
CAMPO LIMPO - Rua Vitalina Grasman, 335 - - CEP 05801-110 Fone: 58517847/58510314/58125744 Resp. Mário
CAPELA DO SOCORRO - Rua Jaburuna, 82 Vila Cruzeiro - CEP 04803-040 - Fone 5660 6181 Resp. Marisa
FREGUESIA/ BRASILÂNDIA - Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66 - Freguesia do Ó - CEP 02910-060 - Fones: 3397 8585/8647 Resp. Renata
GUAIANASES - Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel - CEP 08410-020 - Fones: 2553-2866/4823 Resp. Ilda
IPIRANGA - Rua Aprígio Gonzaga, 415 - São Judas - Fones: 2276 4075 Resp. Lilian
ITAQUERA - Av. Itaquera, 241 - ESTRADA VELHA DE ITAQUERA - CEP 08250-350 Fones: 3397-9444/ 3397-9451 Resp. Luciana
JAÇANÃ/TREMembé - Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115 - Parque Novo Mundo - Fone 2949 0720 - Resp. Ercília
PENHA - Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca De Carvalho, 1280 - Vila Talarico - Fones: 2651-3520/2651-3284 Resp. Antonio Inácio
PIRITUBA - Rua Aurélia, 996 (Esquina Com Rua Marcelina) - Vila Romana / Lapa - CEP: 05046-000 - Fone: 3397 6836/6837 Resp. Dorival
SANTO AMARO - Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, 370 - Vila Alexandria - CEP 04635-080 - Resp. Fabiana
SÃO MATEUS - Av. Ragheb Chohfi, 1550 - São Mateus - CEP 08375-000 - Fone: 3397 6766/6767 Resp. Ivan
SÃO MIGUEL - Rua Decio Angelo Chiuviti, 780 - São Miguel -Diretoria - Fone: 2297 8342 Resp. Janete